TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008135-93.2016.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Requerente: Ademir Jose Cerantola

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV (fls. 30/32 e 38) e ante o silêncio do requerente, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para o cumprimento de sentença.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, proceda a comunicação à DEPRE, nos termos do Comunicado CG nº 1299/2017, após, ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 17/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA